

EDITAL N° 071/2022
Referente ao Aviso n° 108/2022, publicado no D.O.E. de 09/07/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das **inscrições para Processo Seletivo para alunos regulares, ingresso em 2023, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus II, em Alagoinhas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução n° 1.062/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 05/08/2014, com aprovação de alterações no Curso pelo CONSU por meio da Resolução n° 1.218/2016 e recomendado pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 26 de março de 2015. O processo seletivo tem em vista o preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas, distribuídas em número igual entre as duas linhas de pesquisa do Programa: I - Sociedade e Práticas Narrativas; II – Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO

1.1. O objetivo permanente do Mestrado Acadêmico em História da UNEB - *Campus II* é contribuir para o ensino e a pesquisa, a construção e a disseminação do conhecimento em História, proporcionando um ambiente de constante debate teórico e de exploração de novos temas e fontes de investigação. Alguns objetivos específicos norteiam e complementam esta meta, a saber:

- a) possibilitar aos graduados em História e áreas afins a oportunidade de dar continuidade a sua formação acadêmica;
- b) consolidar espaços institucionais de apoio e incentivo à pesquisa histórica;
- c) formar profissionais capacitados para a pesquisa, a produção do conhecimento histórico e o ensino de História;
- d) promover uma constante reflexão sobre as teorias e métodos historiográficos que informam a prática da pesquisa em História.

Corroborando com esses objetivos espera-se que os egressos do Mestrado Acadêmico em História, apresentem o pleno domínio do processo de produção do conhecimento em História, além do domínio especializado na área temática de sua pesquisa e produção, que culminou na dissertação. Espera-se ainda o aprimoramento da competência para planejar e desenvolver projetos de pesquisa em História e a qualificação para a docência, envolvendo o planejamento e a execução de atividades de pesquisa, ensino e extensão.

1.2. A duração do Curso é de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos pelas seguintes atividades:

08 (oito) créditos em Disciplinas Obrigatórias;

08 (oito) créditos em Disciplinas Optativas;

04 (quatro) créditos em Estágio Docente Orientado;

04 (quatro) créditos em Pesquisa Orientada;

04 (quatro) créditos no Exame de Qualificação;

06 (seis) créditos na Defesa da Dissertação.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

2.1. Área de Concentração: História, Cultura e Práticas Sociais

Parte dos pressupostos clássicos da História Social vinculados aos mais recentes desdobramentos da historiografia e articula as práticas e as representações construídas pelos diversificados atores em suas ações coletivas. Considera os elementos simbólicos como referências para a investigação histórica. Assim, abarca pesquisas que explorem práticas discursivas que se exprimem em narrativas literárias, memorialísticas e autobiográficas objetivadas em trajetórias individuais ou de grupos. Sob esse ângulo, desenvolve reflexões em torno das subjetividades que se revelam nas condutas culturais de configurações de classe, étnicas, raciais oriundas dos meios urbanos e rurais com atenção às suas especificidades. Nessa medida, interessam e se convertem em objeto de pesquisas os elementos que atravessam o mundo da produção da vida material e cultural. Debruça-se sobre as tradições, construídas e inventadas, tomando-as como elementos que cimentam as práticas sociais e suas temporalidades históricas. Além de dedicar-se à investigação acerca do universo do trabalho e da cultura e suas formas de expressão narrativa, a área investe na construção de arquivos que atendam aos objetivos estratégicos do Programa, conforme suas linhas de pesquisa.

2.2. Linhas de Pesquisa

Linha 1: Sociedade e Práticas Narrativas

Esta linha de pesquisa ocupa-se dos diferentes registros das experiências sociais e das práticas de desarquivamento com vistas à elaboração de narrativas acerca do vivido em âmbito público e privado. Acolhe propostas de investigação que reflitam sobre questões relacionadas às narrativas de natureza memorialística, biográfica, literária e historiográfica. No escopo desta temática, discutem-se os diferentes aspectos das noções e das práticas da memória em perspectiva individual e coletiva. Sob o ângulo individual, aborda as experiências de pessoas comuns e lideranças que atuaram em diversos âmbitos da vida social, incluindo partidos, instituições e entidades da sociedade civil. No que tange à dimensão coletiva, busca-se abrigar os relatos derivados de vivências grupais que dão conta de segmentos que vivenciaram experiências comuns e partilharam práticas em grupo sob perspectivas étnicas, raciais, de gênero e de classe. Reconhece a multiplicidade dos discursos que contribuem para a escrita da História e a importância dos memorialistas, arquivistas e escritores, visando explorar o sentido dessas práticas e suas contribuições para a historiografia, em diferentes tempos e lugares, sobretudo no século XX. Busca ampliar a noção de fonte histórica e objetivá-la na orientação de pesquisas que relacionem sociedade, cultura, poder e suas modalidades de representação discursivas. A preocupação desta linha com as temporalidades remete ao exercício de pensar o ritmo do vivido e o contexto de escrita, envolvendo objetos e interpretações nos horizontes de uma abordagem que articula diacronia e sincronia, passado e presente. Por se tratar de uma linha de pesquisa construída no interior de um Programa que atende a demandas de estudantes de

diferentes cidades da Bahia e do Brasil, acata projetos matizados conforme os lugares de origem de seus proponentes. Esta proposição considera os marcos teóricos e metodológicos das investigações desenvolvidas na linha como um dispositivo atento à necessidade de tratar os temas de forma a adequar os objetos de investigação à dinâmica do debate teórico no terreno da historiografia e suas inflexões críticas.

Linha 2: Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias

Os temas a que esta linha de pesquisa se dedica vinculam-se à temática do trabalho em suas múltiplas dimensões, articulando os mundos do trabalho com a diversidade de práticas sociais dos sujeitos. Preocupa-se com a intersecção entre escravidão e liberdade, buscando alinhar a integração dos estudos sobre trabalhadores escravizados, libertos e livres, e o estabelecimento de conexões entre a escravidão e o pós-abolição. Incentiva a análise de trajetórias individuais e/ou coletivas que revelem experiências de vida construídas não apenas nos espaços de produção da riqueza material, da política e do poder, mas também nos mais variados ambientes de convívio, lazer e sociabilidade. Essa linha está conectada às reflexões teórico-metodológicas da História Social, destacando-se a influência de autores como Eric J. Hobsbawm e E. P. Thompson. Nesse caso, são de particular interesse os conceitos de experiência, formação e identidade de classe. A linha também é tributária de Carlo Ginzburg e suas reflexões sobre a micro-história e o método indiciário. Em uma perspectiva orientada pelo campo da cultura, busca compreender estratégias de classe, percepções de mundo, memórias, identidades, valores e crenças, acolhendo, portanto, pesquisas que abranjam aspectos diversos da vida em sociedade no Brasil desde o período colonial até o século XX.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas.

3.2. Poderão se inscrever os candidatos graduados em curso superior de qualquer área, desde que reconhecido pelo MEC ou revalidado, nos casos de títulos obtidos no exterior.

3.3. Em consonância com o disposto nas Resoluções 1.094/2014 e 1.339/2018 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), datadas de 30 de outubro de 2014 e 13 de julho de 2018, respectivamente, é facultado aos(às) candidatos(as) o direito de realizar suas inscrições com o uso de Nome Social. Nesse caso, uma Declaração de Identidade de Gênero deverá ser preenchida, assinada e enviada em PDF junto com os demais documentos exigidos neste Edital. O modelo a ser usado pelo(a) candidato(a) encontra-se no **Anexo IV** deste Edital e no site do PPGH (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

3.4. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

3.5. Em obediência à Resolução 1.339/2018 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), datada de 13 de julho de 2018, o Programa de Pós-Graduação em História estabelece o sistema de reserva de vagas com os seguintes percentuais:

I- 40% (quarenta por cento) para candidatos(as) negros(as);

II- 5% (cinco por cento) de sobrevivência para candidatos(as) indígenas;

III- 5% (cinco por cento) de sobrevivência para candidatos(as) quilombolas;

IV- 5% (cinco por cento) de sobrevivência para candidatos(as) ciganos(as);

V- 5% (cinco por cento) de sobre vaga para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;

VI- 5% (cinco por cento) de sobre vaga para candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6. Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

3.7. A cota de sobre vaga será contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.8. Na hipótese de quantitativo fracionada de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e às sobre vagas destinadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 01 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobre vaga.

3.9. No ato da inscrição no processo seletivo o(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas especificadas neste Edital, deverá fazer a opção explícita constante no formulário de inscrição.

3.10. Estão habilitados a concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) e às sobre vagas os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros que preencham os seguintes requisitos:

a) Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;

b) Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente no ato da matrícula;

c) Que não possua título de graduação, exceto para ingresso no processo seletivo de pós-graduação;

d) Sejam e declarem-se negro(a) ou indígena ou quilombola ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) que optarem pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pelas sobre vagas destinadas aos(às) candidatos(as) indígenas, quilombolas e ciganos(as);

e) Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015), constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) candidatos(as) que optarem pelas sobre vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;

f) Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) que optarem pelas sobre vagas destinadas aos(às) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros.

g) Os modelos de declarações podem ser encontrados no site da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF): <https://portal.uneb.br/proaf/>. Os documentos comprobatórios para acesso às sobre vagas devem ser enviados no ato da inscrição em um único arquivo em PDF.

3.11. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas restantes na modalidade demanda geral e as determinadas pelas Resoluções 540/2008 e 1.315/2018 do CONSU. Os candidatos que optarem por essas modalidades concorrerão entre si. As vagas não preenchidas serão transferidas para a demanda que tiver candidato aprovado com média mais alta. Atendendo ao que dispõe a Resolução CONSU 540/2008, o Programa de Pós-Graduação em História reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da UNEB que não possuam Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si. As vagas não preenchidas serão transferidas para a demanda externa. Atendendo ao que dispõe a Resolução CONSU 1.315/2018, o Programa de Pós-Graduação em História reserva 5% das vagas para alunos estrangeiros;

3.12. Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos neste Edital serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

3.13. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 03 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.

3.14. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

3.15. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos (as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico auto descritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.

I- Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

II- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supra étnica ou de caráter local e regional.

3.16. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

3.17. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

3.18. Para o ingresso através dos processos de seleção para aluno regular o candidato estrangeiro deverá atender aos seguintes critérios:

No ato da inscrição:

I. seja residente no exterior e cidadão de países que, preferencialmente, mantenham acordo de cooperação educacional, cultural, científica e tecnológica com o Brasil, que não seja portador de visto permanente ou de qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil;

II. não possuir visto permanente no Brasil;

III. demais documentos exigidos neste Edital.

No ato da matrícula:

I. que possua 18 (dezoito) anos completos;

II. possuir diploma e histórico de graduação em curso superior concluído, ou equivalente, com tradução juramentada, conforme legislação vigente no Brasil;

III. possuir certificado de proficiência em língua portuguesa válido para cidadãos de países não lusófonos;

IV. possuir e apresentar curriculum acadêmico preenchido na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

V. possuir seguro de acidente, enfermidade e repatriação, para si e seus familiares, que cubra as contingências que possam produzir-se durante sua permanência no País;

VI. apresentar laudo de antecedentes de saúde fornecido por profissional habilitado do país de origem;

VII. fornecer informações relativas ao endereço e telefone de seus familiares diretos no país de origem sempre que solicitado; e,

VIII. apresentar comprovação de possuir situação financeira adequada ao seu sustento e de seus acompanhantes durante a permanência prevista no País, salvo quando estiver vinculado a programas específicos de bolsas das agências de fomento no Brasil.

IX. apresentar certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais no país de origem ou nos que houver residido o peticionante nos cinco anos anteriores à sua chegada ao país;

X. demais documentos exigidos pela legislação nacional, pela Universidade e para atendimento às especificidades de cada curso;

XI. Atender às orientações do Ministério de Relações Exteriores do Brasil e do órgão equivalente no seu país de origem.

3.19. Não serão considerados como estrangeiros para fins deste Edital, cidadãos brasileiros, ainda que binacionais, assim como aqueles cujo genitor ou genitora seja brasileiro.

4. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES

Início: 08/08/2022, 00:01 (zero hora e um minuto), horário de Brasília.

Fim: 22/08/2022, 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação, cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (Correios, Sedex etc.).

A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

A homologação das inscrições será publicada no dia **26 de agosto de 2022** no portal do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição online devidamente preenchido, disponível no site do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>);

5.2. Uma foto 3x4 recente (Anexar em PDF no sistema de inscrição);

5.3. Carteira de Identidade (Anexar em PDF no sistema de inscrição);

5.4. CPF (Anexar em PDF no sistema de inscrição);

5.5. Título eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (Anexar em PDF no sistema de inscrição). A emissão pode ser feita no seguinte link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5.6. Diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC e registrado na forma da lei, ou de Declaração de colação de grau, ou certificado de conclusão de curso, emitidos pelo representante legal de instituição igualmente reconhecida pelo MEC, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado (Anexar imagem em PDF, frente e verso, legível e sem rasura, no sistema de inscrição);

5.7. Para os candidatos estrangeiros o diploma de graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação, Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985 (Anexar em PDF no sistema de inscrição);

5.8. Histórico escolar da graduação (Anexar em PDF no sistema de inscrição);

5.9. Projeto de Pesquisa em formato PDF contendo as seguintes especificações: deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas (incluindo capa, sumário, fontes e bibliografia consultada), fonte 12, Time New Roman, espaço 1,5, papel formato A4, margens superior 3,0 cm, inferior 2,5 cm; esquerda 3,0 cm e direita 2,5 cm. As referências bibliográficas e as fontes devem ser feitas em notas de rodapé. Não usar o sistema autor-data. No projeto de pesquisa o candidato deverá:

a) apresentar título, resumo com extensão entre 10 (dez) e 15 (quinze) linhas e 3 (três) palavras-chave. Não usar caixa alta para grafar palavras inteiras em nenhum desses elementos;

b) definir seu objeto de estudo acompanhado de indicações precisas de fontes e instituições (arquivos, bibliotecas, memoriais etc.) nas quais a pesquisa será executada;

c) explicitar os aportes teórico-metodológicos preliminares que serão utilizados;

d) demonstrar a viabilidade e exequibilidade da proposta, inclusive em relação aos prazos curriculares / institucionais;

e) evidenciar a pertinência da linha de pesquisa escolhida;

5.10. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes precisa estar atualizado no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o sistema traz o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.11. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo VI).

5.12. Declaração de Identidade de Gênero, quando couber. O modelo a ser usado pelo(a) candidato(a) encontra-se no **Anexo IV** deste Edital e no site do PPGH (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

5.13. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema no ato da inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1ª ETAPA: ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1. A avaliação do Projeto de Pesquisa é eliminatória e nela observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração e linha de pesquisa indicada do Programa de Pós-Graduação em História, capacidade de argumentação e de síntese, correção gramatical, diálogo com a bibliografia pertinente e indicação das fontes documentais. Nesta etapa o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete). O barema encontra-se no **Anexo I** deste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **9 de setembro 2022**, no site do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

2ª ETAPA: PROVA ESCRITA

7.2. A prova escrita é eliminatória e dissertativa conforme bibliografia básica indicada para cada linha de pesquisa, e será realizada em **23 de setembro de 2022**, das 9h às 13h, no Departamento de Educação - Campus II – Alagoinhas, Bahia, conforme listagem de candidatos/sala afixada na secretaria do Programa. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência (8h30min) para identificação da sala. As referências bibliográficas estão no **Anexo II** deste Edital. A avaliação da prova escrita observará capacidade de argumentação e de síntese, correção gramatical e diálogo com a bibliografia pertinente à Linha de Pesquisa escolhida

pelo candidato. A prova será avaliada numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) pontos. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 18 de novembro de 2019, na Secretaria e no portal do Programa de Pós-Graduação em História.

3ª. ETAPA: ENTREVISTAS

7.3. As entrevistas são eliminatórias, versarão sobre o projeto de pesquisa e a bibliografia básica indicada para cada linha de pesquisa e serão realizadas das 9h às 13h, no Departamento de Educação - Campus II – Alagoinhas, Bahia, de **3 a 5 de outubro de 2022**, conforme cronograma a ser definido pela Comissão de Seleção. Nesta etapa o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete). O barema desta Etapa está no **Anexos III** deste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado no dia **7 de outubro de 2022**, por ordem de classificação com o registro das notas, no site do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

4ª ETAPA: PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A prova de proficiência em Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) tem caráter classificatório e será realizada no dia **19 de outubro de 2022**, das 9h às 13h, no Departamento de Educação - Campus II – Alagoinhas, Bahia, conforme listagem de candidatos/sala afixada na secretaria do Programa. Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência (8h30min) para identificação da sala. É permitido o uso de dicionários. O barema encontra-se no Anexo IV deste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado no dia **24 de outubro de 2022**, na Secretaria e no site do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

8. RESULTADOS

8.1. Serão classificados até 16 (dezesseis) candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

8.2. As vagas não preenchidas em uma linha de pesquisa serão absorvidas na outra, de modo a garantir o ingresso de 16 (dezesseis) candidatos que obtenham a nota final mínima de 7,0 (sete inteiros).

8.3 Após o resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.4. Os candidatos devem acompanhar os resultados de cada etapa no site do Programa de Pós-Graduação em História.

8.5 O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 8.1 deste Edital, até o dia **07 de novembro de 2022**, no site do Programa de Pós-Graduação em História (<http://www.poshistoria.uneb.br/>).

9. RECURSOS

9.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo V) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: pssilva@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Prova Escrita e Recurso Etapa de Entrevista.**

9.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

9.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 18:00 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

9.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.5 Os recursos serão julgados no âmbito do Colegiado do PPGH e os resultados serão remetidos para o e-mail do requerente.

9.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa. O site do PPGH tem uma seção na qual é possível acessar o nome, a Linha de Pesquisa e o Currículo Lattes de todos os docentes habilitados ao trabalho de orientação.

10.2. Inscrições com pendência de documentos serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.3. Em caso de **empate**, será dada **prioridade** aos candidatos que reunirem as seguintes condições:

- a) Maior experiência de pesquisa, demonstrada por meio da comprovação de participação em projetos de Iniciação Científica com bolsa do CNPq, FAPESB ou outra agência estadual de fomento à pesquisa ou programa próprio de IES, a exemplo do PICIN-UNEB;
- b) Maiores médias no histórico escolar da graduação;
- c) Maior idade;

10.4. A seleção para ingresso em 2022/2023 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em História para orientação de pesquisas/dissertações.

11. CALENDÁRIO RESUMIDO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2023

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	08/08/2022 a 22/08/2022
Homologação das inscrições	26/08/2022
Período para recursos em relação à homologação das inscrições	29 e 30/08/2022
Homologação das inscrições pós-recursos	31/08/2022
Resultado da 1ª ETAPA (Análise e seleção dos Projetos de Pesquisa)	09/09/2022
Período para recursos em relação à análise e seleção dos Projetos de Pesquisa	12 e 13/09/2022
Resultado da 1ª ETAPA (Análise e seleção dos Projetos de Pesquisa) após-recursos	14/09/2022
Realização da 2ª. ETAPA (Prova Escrita)	23/09/2022
Resultado da 2ª. ETAPA (Prova Escrita)	26/09/2022
Período para recursos em relação à análise em relação à Prova Escrita	27 e 28/09/2022
Resultado da 2ª. ETAPA (Prova Escrita) após-recursos	29/09/2022
Realização da 3ª ETAPA (Entrevistas)	03 a 05/10/2022
Resultado da 3ª ETAPA (Entrevistas)	07/10/2022
Período para recursos em relação à Entrevista	10 e 11/10/2022
Resultado da 3ª. ETAPA (Entrevistas) após-recursos	13/10/2022
Realização da 4ª ETAPA (Prova de Proficiência em Língua Estrangeira)	19/10/2022
Resultado da 4ª ETAPA (Prova de Proficiência em Língua Estrangeira)	24/10/2022
Período para recursos em relação à Prova de Proficiência em Língua Estrangeira	25 e 26/10/2022
Resultado da 4ª ETAPA (Prova de Proficiência em Língua Estrangeira) após recursos	27/10/2022
Resultado final	07/11/2022
Período para recursos em relação ao Resultado final	08 e 09/11/2022

Resultado final após-recursos	11/11/2022
Previsão de início do curso	06/03/2023

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

12.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.3. A não realização da matrícula dentro dos prazos estipulados neste Edital implicará na perda automática do direito ao ingresso no curso.

12.4. O Programa de Pós-Graduação em História dispõe de bolsas de estudo da CAPES e da FAPESB. Sua concessão é regida pelas normas da UNEB e das referidas agências de fomento.

12.5. Maiores informações pelo e-mail ppghcampus2@listas.uneb.br.

13.6. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

13.7. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.8. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História.

Este Edital reger-se-á pela Resolução nº. 1.062/2014 e 1.218/2016 do CONSU-UNEB, publicadas em Diário Oficial de 05/08/2014 e 28/07/2016.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 08 de julho de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I: BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Domínio do conteúdo, apropriação de conceitos e consistência argumentativa.	3,0	
2. Adequação dos aportes teórico-metodológicos	2,0	
3. Pertinência e acessibilidade das fontes e instituições (arquivos, bibliotecas, memoriais etc.) indicadas para a realização da pesquisa.	2,0	
4. Viabilidade e exequibilidade da proposta, inclusive em relação aos prazos curriculares / institucionais.	1,0	
5. Coerência do projeto com a área de concentração e a linha de pesquisa escolhida	1,0	
6. Correção e propriedade da linguagem	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO II: BIBLIOGRAFIA POR LINHA DE PESQUISA

Linha 1: Sociedade e Práticas Narrativas

DARNTON, Robert. **Boemia literária e revolução. O submundo das letras no Antigo Regime.** São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LORIGA, Sabina. **O pequeno X: da biografia à história.** Trad. Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Evaristo de Moraes, Tribuno da República.** Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

SCHMIDT, Benito Bisso. **Em busca da terra da promessa: a história de dois líderes socialistas.** Porto Alegre: Palmarinca, 2004.

SEVCENCKO, Nicolau. **Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República.** 2ª edição revista e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SOUZA, Christiane Maria Cruz de. **A gripe espanhola na Bahia: saúde, política e medicina em tempos de epidemia.** Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. **Traição: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição.** São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

WATT, Ian. **A ascensão do romance: estudos sobre Defoe, Richardson e Fielding.** Tradução Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

Linha 2: Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Chica da Silva e o contratador dos diamantes - o outro lado do mito.** São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

HOBSBAWM, Eric J. **Mundos do trabalho: novos estudos sobre história operária.** Tradução de Waldea Barcellos & Sandra Bedran. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

HOBSBAWM, Eric J. **Os trabalhadores: estudos sobre a história do operariado.** Tradução de Marina Leão Teixeira Viriato de Medeiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

LARA, Silvia H. **Fragmentos Setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LORIGA, Sabina. **O pequeno X: da biografia à história.** Trad. Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

MAMIGONIAN, Beatriz G. **Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Evaristo de Moraes, Tribuno da República**. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.
- NEGRO, Antonio Luigi. **Linhas de montagem: o industrialismo nacional-desenvolvimentista e a sindicalização dos trabalhadores, 1945-1978**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- SCHMIDT, Benito Bisso. **Em busca da terra da promessa: a história de dois líderes socialistas**. Porto Alegre: Palmarinca, 2004.
- SILVA, Fernando Teixeira da. **Trabalhadores no Tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964**. São Paulo: Alameda, 2016.
- SLENES, Robert. **Na senzala, uma flor. Esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil sudeste, século XIX**. 2ª edição, Campinas: Editora da Unicamp, 2011.
- THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. 3ª edição. Tradução Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- THOMPSON, E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. Tradução Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- THOMPSON, E. P. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Organizadores: Antonio Luigi Negro e Sergio Silva. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.
- TOLEDO, Edilene Teresinha. **Travessias revolucionárias: idéias e militantes sindicalistas em São Paulo e na Itália (1890-1945)**. Campinas: Editora da Unicamp, 2004.
- VAINFAS, Ronaldo. **Traição: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ANEXO III: BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Correção e propriedade da linguagem, capacidade de argumentação e defesa do tema apresentado no projeto de pesquisa	3,0	
2. Domínio da bibliografia da linha de pesquisa escolhida e do debate historiográfico pertinente ao projeto de pesquisa	4,0	
3. Demonstração da viabilidade do projeto de pesquisa em termos de consistência e acessibilidade das fontes e metodologia proposta	3,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

(COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, candidato(a) ao ingresso na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) 20____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou

(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Endereço de e-mail para envio da solicitação de recurso: pssilva@uneb.br

Escrever no campo assunto: Requerimento de Recurso e nome completo do candidato

Escrever no corpo da mensagem as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Título do projeto de pesquisa do candidato;
- c) Linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição;
- d) Justificativa do pleito do candidato.

ANEXO VI: TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CAMPUS II, ALAGOINHAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em História na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº ____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº ____/2022, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;

12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. Documentos constantes no item 5 deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de Mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em História na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 071/2022, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação: Resolução nº 1.062/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 05/08/2014, com aprovação de alterações no Curso pelo CONSU por meio da Resolução nº 1.218/2016; Resoluções 1.094/2014 e 1.339/2018 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), datadas de 30 de outubro de 2014 e 13 de julho de 2018; Resolução CONSU 1.315/2018; Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985; Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Resolução 540/2008.
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS

ou deterceiros;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

ANEXO VII: QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transsexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%